

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto a actividade de cabeleireiro, esteticista, manicure, pedicure e serviços conexos.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos, uma de cada sócia.

ARTIGO 4.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, compete a ambas as sócias, que ficam desde já nomeadas gerentes, sendo necessárias as assinaturas das duas gerentes para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua representação em juízo ou fora dele, activa e passivamente, excepto nos actos de mero expediente em que é suficiente a assinatura de um gerente.

ARTIGO 5.º

A cessão de quotas entre sócios é livremente permitida; a cessão de quotas a estranhos depende do consentimento da sociedade.

Está conforme o original.

10 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*.
3000219072

FINO, ESTÉTICA COMPUTORIZADA, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8403/960826; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 18/960826.

Certifico que entre Nurjhã Rajabali Vassanji e Aryn Mahomade Amirali Habib foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Fino, Estética Computorizada, L.ª, com sede na Praceta de Alfredo Keil, 15, D, Pragal, freguesia do Pragal, concelho de Almada.

§ único. Por simples deliberação, a gerência poderá transferir a sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

ARTIGO 2.º

O seu objecto consiste em tratamento estético computadorizado, prestação de serviços de estética e beleza, tratamentos de rosto e corpo.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, já entrado na caixa social é de quatro mil contos, dividido em duas quotas; uma de três mil contos pertencente ao sócio Aryn Mahomade Amirali Habib e outra de mil contos pertencente à sócia Nurjhã Rajabali Vassanji.

ARTIGO 4.º

No caso de cessão de quotas a estranhos fica conferido à sociedade em primeiro lugar e aos restantes sócios em segundo lugar o direito de preferência.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, os quais ficam desde já nomeados gerentes, bastando a assinatura de um deles para vincular a sociedade em todos os seus actos e contratos.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*.
3000219071

NEPTUNO MEDIEVAL — ARTIGOS DE DECORAÇÃO, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8400/960823; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 38/960823.

Certifico que entre Pedro Alfaro Pereira dos Santos e Cruz e José Carlos Paiva dos Santos foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Neptuno Medieval — Artigos de Decoração, L.ª, tem a sua sede na Rua do Vale do Tojeiro, 13, Lazarim, freguesia de Monte da Caparica, concelho de Almada.

1 — Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe e criadas filiais, sucursais, estabelecimentos ou outras formas locais de representação em qualquer ponto do País.

2 — A sociedade poderá sob forma legal, associar-se com outras pessoas, para formar sociedades, agrupamentos complementares, além de poder adquirir e alienar participações em sociedades com o mesmo ou diferente objecto.

ARTIGO 2.º

O objecto social consiste na importação e exportação de artigos de decoração.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro é de quatrocentos mil escudos e corresponde à soma de duas quotas iguais de duzentos mil escudos, pertencentes cada uma delas a cada um dos sócios Pedro Alfaro Pereira dos Santos e Cruz e José Carlos Paiva dos Santos.

ARTIGO 4.º

A gerência e administração da sociedade podendo não ser remunerada, se tal for deliberado em assembleia geral, será exercida por ambos os sócios.

1 — Para vincular a sociedade em todos os actos e contratos é necessária a assinatura de ambos os gerentes.

ARTIGO 5.º

A sociedade poderá amortizar a quota de um dos sócios pelo valor nominal, se a quota for arrolada, penhorada, apreendida ou por qualquer outra forma tenha sido ou venha a ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de um processo judicial.

ARTIGO 6.º

A cessão total ou parcial de quotas é livre entre os sócios, mas quando feita a estranhos depende do consentimento da sociedade, à qual fica reservado o direito de preferência, em primeiro lugar e os sócios não cedentes em segundo.

ARTIGO 7.º

Poderão ser exigíveis prestações suplementares de capital, com voto unânime de todos os sócios até ao montante máximo de vinte milhões de escudos e qualquer sócio poderá fazer suprimentos à sociedade, nos termos e condições que em assembleia geral forem estabelecidos.

ARTIGO 8.º

As reuniões da assembleia geral serão convocadas por cartas registadas dirigidas aos sócios com a antecedência mínima de 15 dias.

Está conforme o original.

20 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*.
3000219070

ALMADA VELHA BAR — ACTIVIDADES HOTELEIRAS, L.ª

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 8123/960123; identificação de pessoa colectiva n.º 503603600; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 05/960123.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

1.º

Firma

1 — A sociedade adopta a firma Almada Velha Bar — Actividades Hoteleiras, L.ª

2.º

Sede

1 — A sociedade tem a sua sede na Rua do Capitão Leitão, 9-A, freguesia e concelho de Almada.

2 — A gerência poderá deslocar a sede social dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3 — É dispensada a deliberação dos sócios para a criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação.

3.º

Objecto

A sociedade tem como objecto a exploração de bar e actividades hoteleiras.

4.º

Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos e dois mil escudos e corresponde à soma de três quotas iguais de cento e trinta e quatro mil escudos, pertencendo uma a cada um dos sócios.

5.º

Amortização de quotas

A sociedade poderá amortizar qualquer quota sempre que:

a) Seja arrolada, arrestada, penhorada ou incluída em massa falida ou insolvente;

b) Seja cedida sem consentimento da sociedade fora dos casos previstos no n.º 2 do artigo 228.º do Código das Sociedades Comerciais.

6.º

Gerência

1 — A gerência da sociedade fica a cargo do sócio Rui Manuel Bernardo Alves, desde já designado como gerente.

2 — Para vincular a sociedade é suficiente a assinatura de um gerente.

Está conforme o original.

10 de Maio de 2000. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*. 3000219069

TUTTI COSI — VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 10 208/21022000; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 08/21022000.

Certifico que foi constituída a sociedade acima referida, cujo contrato é o seguinte:

ARTIGO 1.º

A sociedade adopta a firma Tutti Cosi — Vestuário e Acessórios, L.^{da}, e tem a sua sede na Rua da Liberdade, 25-C, loja 8, freguesia e concelho de Almada.

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto o comércio de vestuário e acessórios.

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondendo à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencendo uma a cada uma das sócias Sónia Cristina Batista Leal e Carla Rute dos Santos Dias.

ARTIGO 4.º

A cessão de quotas entre os sócios é livremente permitida; a cessão a estranhos fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é reservado o direito de preferência, em primeiro lugar, e aos restantes sócios, em segundo lugar.

ARTIGO 5.º

1 — A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme for deliberado em assembleia geral, compete às duas sócias, que ficam, desde já, nomeadas gerentes.

2 — Para obrigar a sociedade em todos os seus actos e contratos e para a sua plena representação em juízo e fora dele, activa e pas-

sivamente, são necessárias e suficientes as assinaturas de dois gerentes.

3 — É vedado à gerência obrigar a sociedade em avales, fianças, abonações, letras de favor ou outros actos e contratos estranhos aos fins sociais.

Vai conferida e conforme o original.

20 de Setembro de 2001. — A Primeira-Ajudante, *Filomena Maria Paulino Almeida*. 3000219066

DISCOTECA BELA, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 1591/761023; identificação de pessoa colectiva n.º 500599220; averbamento n.º 1 à inscrição n.º 1 e inscrição n.º 6; números e data das apresentações: 62 e 63/951103.

Certifico que foram registadas as seguintes alterações:

1 — Cessação de funções da gerente Maria Madalena Portugal Santos Viegas Henriques, por renúncia em 21 de Março de 1995.

2 — Alteração parcial do pacto social quanto aos artigos 3.º e 5.º, que passaram ter a seguinte redacção:

ARTIGO 3.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de quinhentos mil escudos, e corresponde à soma de duas quotas, sendo uma do valor nominal de trezentos e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio António Fernando da Silva Mendes e outra do valor nominal de cento e cinquenta mil escudos, pertencente ao sócio João António da Silva Mendes.

ARTIGO 5.º

A gerência da sociedade, com ou sem remuneração, conforme vier a ser deliberado em assembleia geral, pertencente a ambos os sócios, que desde já ficam nomeados gerentes, sendo suficiente a intervenção de qualquer um deles para obrigar a sociedade.

Foi depositado na pasta respectiva o texto completo do pacto social na sua redacção actualizada.

Está conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218974

SISTEMAS E REDES DE INFORMÁTICA (S.G.P.S.), S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 6219/911209; identificação de pessoa colectiva n.º 502681047; inscrição n.º 3; número e data da apresentação: 16/951113.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e outros documentos referentes à prestação de contas do ano de 1992.

Vai conferida e conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218971

SISTEMAS E REDES DE INFORMÁTICA (S.G.P.S.), S. A.

Conservatória do Registo Comercial de Almada. Matrícula n.º 6219/911209; identificação de pessoa colectiva n.º 502681047; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 15/951113.

Certifico que, com relação à sociedade em epígrafe, ficaram depositados na pasta respectiva a acta e outros documentos referentes à prestação de contas do ano de 1991.

Vai conferida e conforme o original.

2 de Dezembro de 1999. — A Primeira-Ajudante, *Armanda Maria Miranda Marrachinho*. 3000218965